# LEI MUNICIPAL N.º 1.467, DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de São José da Boa Vista para cobertura de despesas com a aquisição de uma central telefônica, uma impressora e um estabilizador.

**NALDO WIEGERT,** Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação Comunitária Rural de São José da Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, civil, inscrita no CNPJ, sob nº 03.853.968/0001-59, com sede na localidade de São José da Boa Vista, Distrito de Pedro Paiva, em Santo Augusto-RS, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), numerário este a ser utilizado pela beneficiária na cobertura de despesas com a aquisição de uma central telefônica, uma impressora matricial e um estabilizador, a serem instalados na localidade de São José da Boa Vista, visando a ampliação de Sistema de Telefonia Rural, já existente naquela localidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
Projeto/Atividade: 1009 – Auxílio Financeiro a Instituições
4331/31-59 – Auxílio para Despesas de Capital

**Art. 3º** A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente específica, devendo a beneficiária prestar contas dos valores recebidos, no prazo de (30) dias, contados da data da liberação do recurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 29 DE AGOSTO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração